



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, informações sobre a PORTARIA SPA/MF Nº 827, DE 21 DE MAIO DE 2024 e Lei 14.790/2023.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, informações sobre a PORTARIA SPA/MF Nº 827, DE 21 DE MAIO DE 2024 e Lei 14.790/2023.

Nesses termos, requisita-se:

1. Impacto da Portaria: Detalhamento dos impactos causados pela Portaria SPA/MF nº 827/24 sobre as regras de exploração comercial da modalidade lotérica de apostas de quota fixa, especialmente no que tange à arrecadação atual e a sonegação estimada até o momento.
2. Tratamento das entidades ainda não outorgadas: Esclarecimentos sobre a tributação das entidades que estejam operando no país, mas ainda não tenham sido outorgadas nos termos da portaria em questão.
3. Efetividade da outorga: Levantamento de quantas entidades requereram a exploração da atividade de apostas de quota fixa, acompanhada



da estimativa de quantas entidades operam sem a devida outorga e do impacto financeiro da não cobrança de impostos sobre as empresas ainda não outorgadas.

4. Exploração da atividade: Detalhamento dos procedimentos adotados para identificar empresas do ramo e cobrar o devido tributo de apostadores e empresas.

5. Definição do prazo: Esclarecimentos acerca da definição do prazo de inscrição até 31 de dezembro de 2024, confirmando se a cobrança dos tributos devidos não será realizada até a devida outorga das empresas neste prazo.

JUSTIFICAÇÃO

A Portaria 827/24 cria um prazo de mais de seis meses para a adequação das empresas exploradoras da modalidade lotérica de apostas de quota fixa. Considerando o prazo, questiona-se a efetividade da Portaria em outorgar empresas do ramo. Há uma preocupação de que diversas empresas escolham operar sem outorga até o limite do prazo com o objetivo de evitar a tributação de ganhos até o fim do ano.

Considerando essas preocupações, questionamos se as empresas em operação que não possuem a outorga estão em plena operação e se há penalidade para as empresas que pretendem adiar sua adequação à norma. Com isso, indagamos se as empresas em operação estão recolhendo tributos de apostadores e das suas atividades nos termos da Lei nº 14.790/23.



Solicito que as respostas sejam encaminhadas a este Parlamento no prazo regimental. Agradeço pela atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2024.

Senador Marcos Rogério
(PL - RO)
Líder da Oposição do Senado Federal

